



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Pessoa Física EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF nº 051.658.675-01 e RG nº 1298618126 ssp/ba, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da primeira medição da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

Parágrafo primeiro. Fica a cargo do responsável pela fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé, a aquisição dos materiais pertinentes a execução do serviço contratado.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o pagamento será realizado conforme execução das medições da obra a ser fiscalizada, após emissão de Nota Fiscal.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas em pessoal no intuito de ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
  - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, art. 24 inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 21 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.



# Câmara Municipal de Anagé

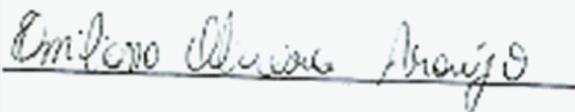
ANAGÉ - BAHIA

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 21 de Dezembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE  


EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO  
CPF sob o nº 051.658.675-01

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF N°



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

# 11. EXTRATO DE CONTRATO



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO, pessoa física, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF n° 051.658.675-01 e RG n° 1298618126 ssp/ba.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da primeira medição da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24 inciso I, vinculado ao Processo administrativo n° 21/2021, Dispensa de Licitação n° 09/2021.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o pagamento será realizado conforme execução das medições da obra contratada, após emissão de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 21 de dezembro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 21 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA

Contratante



EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano 3



## Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

**CONTRATADO:** EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO, pessoa física, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF nº 051.658.675-01 e RG nº 1298618126 ssp/ba.

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da primeira medição da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24 inciso I, vinculado ao Processo administrativo nº 21/2021, Dispensa de Licitação nº 09/2021.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o pagamento será realizado conforme execução das medições da obra contratada, após emissão de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de 21 de dezembro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 21 de dezembro de 2021.

Altemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO  
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01